



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. DESCRIÇÃO DA DEMANDA

Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de megabanner para estrutura box truss, com a prestação dos serviços de instalação do megabanner e montagem/desmontagem de estrutura metálica de propriedade do TRE-MG (adquirida em 2014, processo PAD nº 1411695/2014), para compor o ambiente da Diplomação dos Eleitos 2022, que será na Sala Minas Gerais, no dia 19 de dezembro de 2022, às 17h.

2. NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

A contratação proposta justifica-se pela necessidade de organização e identificação visual da Diplomação dos Eleitos 2022. Este modelo foi utilizado nas diplomações anteriores e tem como objetivo estabelecer uma comunicação eficiente e célere com os diversos públicos que estarão no evento.

O megabanner afixado em estrutura box truss é comumente utilizado por diversas instituições e um de seus objetivos é garantir que a marca da instituição esteja visível em evento de grande importância.

A necessidade de contratação dos serviços de montagem, desmontagem e eventual manutenção da estrutura box truss, de propriedade do TRE-MG, justifica-se em razão deste tribunal não dispor de mão de obra especializada na montagem deste tipo de estrutura nem de contrato de prestação de serviços que abranja esta demanda.

Acrescente-se, por fim, que se trata de uma estrutura diferenciada, que demanda conhecimento específico e experiência para montagem e desmontagem, conforme informado nos documentos PAD nos 128788/2014 e 129879/2014.

3. ESTUDO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

As contratações anteriores (2014 a 2018) foram feitas na modalidade pregão eletrônico. Em 2020, em razão da substancial redução das dimensões do megabanner e da estrutura a ser montada, houve dispensa do processo licitatório (SEI 4306-08.2020).

A última contratação, feita por dispensa para o ambiente de imprensa das Eleições 2022, teve o custo de R\$2.900 (**SEI nº 0010388-80.2022.6.13.8000**).

4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A realização da diplomação está alinhada à própria missão da Justiça Eleitoral, pois é o evento que entrega aos eleitos os diplomas e, simbolicamente, às eleições. Também está alinhada à visão de futuro do Tribunal - consolidar a credibilidade da Justiça Eleitoral -, especialmente quanto à efetividade, transparência e segurança, conforme descrita no Planejamento Estratégico vigente e, principalmente no que diz respeito à transparência.

5. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Nível da qualidade do serviço

5.1.1. Confecção e fornecimento de um (1) megabanner (para ser instalado no local onde será realizada a Diplomação dos Eleitos, Sala Minas Gerais, como *backdrop* em estrutura box truss):

Formato: 6 metros de comprimento x 3 metros de altura;

Acabamento: próprio para estrutura metálica box truss;

Material: lona fosca;

Gramatura: 440g/m²;

Cores: 4x0 foscas;

É fundamental que a lona, acabamento e impressão sejam foscas para evitar reflexos. A gramatura deve ser 440g/m² a fim de garantir maior resistência ao produto devido à sua grande dimensão (total 18m²) e que há previsão de movimentação de pessoas e equipamentos no local onde o megabanner será instalado. Assim, faz-se necessário que o material utilizado tenha as condições para suportar eventuais esbarrões sem sofrer danos que prejudiquem sua utilização na cerimônia de Diplomação dos Eleitos.

5.1.2. Instalação do megabanner, montagem/desmontagem e eventual manutenção de estrutura metálica box truss

A empresa deverá dispor de pessoal especializado para a adequada instalação do megabanner, montagem/desmontagem e manutenção da estrutura metálica que já é de propriedade do TRE, se for o caso, inclusive com ferramental necessário para prestação dos serviços e com peças para eventual reparo que seja necessário à montagem da estrutura. A estrutura metálica desmontável de box truss de Q15 mede três metros de altura, 6 metros de largura e 40 centímetros de profundidade.

5.2 Natureza do serviço

O serviço não é de natureza continuada.

6. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

A estrutura metálica Box Truss é de propriedade do Tribunal e se encontra devidamente guardada nas dependências do TRE e será deslocada para o local do evento.

Quanto ao megabanner, a empresa fornecedora será responsável, conforme previsão contratual, pelo seu recolhimento e eventual descarte e/ou reaproveitamento (logística reversa), pois se trata de material que pode ser reaproveitado ou reciclado.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Há diversos fornecedores com condições de atender aos requisitos especificados, não se podendo falar em limitação a participação. Segue relação contendo algumas das empresas que já apresentaram orçamentos ou que já prestaram esse tipo de serviço ao TRE-MG, que atendem às necessidades da contratação pretendida:

FORNECEDOR/PRESTADOR DO SERVIÇO	CONTATO
Empresa Atual Placas Impressões Digitais	(31) 3421-2262
CW Sublimation Impressos Personalizados	(31) 2527-0502
Hiper Graphic Digital	(31) 2104-4425
Systema Comércio e Serviços	(31) 3531-3131
Talento Comunicação Visual	(31) 3411-2881

8. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE PREÇO

Em 2014, o valor da contratação foi de R\$2.440,00 (documento PAD nº 211319); em 2016, R\$ 3.019,72 (documento PAD nº 171342/2016); em 2018, R\$ 4.420,00 (PAD nº 121019/2018); em 2020, R\$ 1.392,00 (SEI nº 4836-08.2020).

Em 2022, estima-se que os valores para a contratação sofram o acréscimo entre 20% a 30%, devido às variações de preços ocorridas no período.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A solução adotada está em conformidade com a estrutura adquirida pelo Tribunal em 2014 para essa finalidade e que vem sendo reaproveitada desde então com o objetivo de minimizar os custos, conforme discutido no processo PAD 1411695/2014 onde foi avaliada a conveniência da aquisição de estrutura box truss em relação ao aluguel da estrutura. A dimensão do megabanner a ser produzido em 2022 (6m de largura X 3m de altura) corresponde às medidas da estrutura de propriedade do TRE-MG e o serviço de montagem/desmontagem faz-se necessário devido às particularidades da referida estrutura e ao fato de o Tribunal não dispor de mão de obra especializada para execução desses serviços.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução, embora seja a regra, não deve ser adotado nesta contratação específica, tendo em vista o risco de haver prejuízo para o conjunto da solução. No caso em tela, esse risco supera uma eventual economia que possa ser obtida por meio da divisão dos produtos/serviços a serem contratados, pois se mostra essencial que a mesma empresa responsável pela confecção e fornecimento do megabanner também execute os serviços de sua instalação, bem como a montagem/desmontagem da estrutura box truss, a fim de assegurar a qualidade do produto a ser adquirido, sua compatibilidade com a estrutura de propriedade do TRE-MG e a manutenção da qualidade da prestação do serviço em sua totalidade, além de obstar a transferência de responsabilidades entre as empresas contratadas.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A instalação de backdrop (megabanner e box truss) para esse tipo de evento, visa aprimorar o processo de comunicação da Justiça Eleitoral com o público externo, dar publicidade à atuação institucional.

O fundo backdrop garante que a marca do TRE-MG esteja em destaque nesse momento tão relevante.

12. NECESSIDADE DE GARANTIA

Em razão do tipo de serviço a ser contratado, não há necessidade de estabelecer garantias específicas para o cumprimento do objeto.

13. ANÁLISE DE RISCOS

Analisando-se os principais riscos inerentes à presente contratação, de acordo com "Matriz de Risco do Processo de Aquisições", foram identificados a possibilidade de ocorrência dos riscos R21 e R46, com a adoção das medidas descritas no documento específico sobre o tema.

14. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

Trata-se de instrumento que permite à Administração definir bases objetivas a serem aplicadas no controle da qualidade do objeto executado e, também com base em previsão expressa nesse instrumento, promover as adequações de pagamento devidas no caso de não se verificar o atendimento dos objetivos estabelecidos, atendendo ao paradigma da contratação por resultados e imprimindo maior eficiência às contratações.

Na presente contratação, não se vislumbra a real necessidade de implantação de IMR pois a atividade de controle administrativo, por meio das sanções previstas no Termo de Referência, mostra-se suficiente para prevenir o fornecimento dos serviços contratados em descompasso com as determinações contidas no Termo de Referência.

15. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por servidores da Secretaria de Comunicação Social do TRE-MG, devidamente designados, que serão responsáveis pelo recebimento do produto e comprovação dos serviços prestados.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Fornecer o megabanner de que trata o item 5, conforme as especificações contidas naquele item e nos prazos definidos no Termo de Referência.

16.2. Num prazo de 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a entrega, instalação e montagem dos itens previstos no item 5, entrar em contato com a

Secretaria de Comunicação Social do TRE-MG a fim de informar a contratante sobre os detalhes formais relativos à entrega do megabanner e à sua instalação na estrutura box truss, bem como à montagem e posterior desmontagem da estrutura box truss.

16.3. Montar e desmontar a estrutura box truss e instalar o megabanner na referida estrutura na data definida no Termo de Referência.

16.4. Providenciar transporte para levar o material em lona até o local e, ao final do período, providenciar a desmontagem da estrutura box truss e o recolhimento do megabanner (logística reversa).

16.5. Providenciar os técnicos para montagem e desmontagem da estrutura box truss.

16.6. Prestar os serviços na forma determinada no Termo de Referência, sem prejuízo do acompanhamento da execução dos serviços pela fiscalização.

16.7. Manter, em tempo integral, preposto que assuma, perante a fiscalização, a responsabilidade técnica dos serviços até o recebimento definitivo e que detenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação da fiscalização que se torne necessária.

16.8. Permitir o acesso ao local de prestação dos serviços à fiscalização durante todo o período da contratação.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Fornecer à contratada todas as informações relacionadas ao objeto do contrato.

17.2. Enviar a arte do megabanner para o e-mail da contratada ou disponibilizá-las na nuvem, caso haja interesse da contratada, em até dois (2) dias úteis após a data de início da vigência do contrato. Caso não haja contrato, a critério exclusivo da Administração, o prazo será contado do recebimento da Nota de Empenho.

17.3. Em um prazo de um (1) dia útil após o recebimento da amostra no Termo de Referência, informar a contratada sobre a aprovação ou a não aprovação da mesma, apontando, em caso de alguma falha, o detalhe que necessita ser corrigido.

17.4. Verificar, tempestivamente, e caso seja necessário, a partir do contato da empresa e no endereço do evento, as peças finalizadas.

17.5. Passar os detalhes formais relativos à instalação do megabanner e da montagem da estrutura box truss descritos no item 5, no prazo de 03 (três) dias úteis antes da data final de entrega.

17.6. Receber, da contratada, no local indicado, o megabanner descrito no item 5 e disponibilizar, na mesma data, horário e local, a estrutura box truss para que seja montada pela contratada e nela seja instalado o megabanner no dia 19 de dezembro de 2022.

17.7. Acompanhar a desmontagem da estrutura tipo box truss do ambiente do evento pela contratada no mesmo dia em que se realizar o evento, logo após o término.

17.8. Designar servidores responsáveis pela fiscalização dos serviços.

17.9. Efetuar o pagamento à empresa contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato.

Belo Horizonte, 09 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA OLIVEIRA BARRAL**, **Analista Judiciário**, em 09/11/2022, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3524478** e o código CRC **B3F822C6**.

0017461-06.2022.6.13.8000

3524478v2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de megabanner para estrutura box truss, com a prestação dos serviços de instalação do megabanner e montagem/desmontagem de estrutura metálica de propriedade do TRE-MG (adquirida em 2014, processo PAD nº 1411695/2014), para compor o ambiente da Diplomação dos Eleitos 2022, que será na Sala Minas Gerais, no dia 19 de dezembro de 2022, às 17h.

2. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

A contratação proposta justifica-se pela necessidade de organização e identificação visual da Diplomação dos Eleitos 2022. Este modelo foi utilizado nas diplomações anteriores e tem como objetivo estabelecer uma comunicação eficiente e célere com os diversos públicos que estarão no evento.

O megabanner afixado em estrutura box truss é comumente utilizado por diversas instituições e um de seus objetivos é garantir que a marca da instituição esteja visível em evento de grande importância.

A necessidade de contratação dos serviços de montagem, desmontagem e eventual manutenção da estrutura box truss, de propriedade do TRE-MG, justifica-se em razão deste tribunal não dispor de mão de obra especializada na montagem deste tipo de estrutura nem de contrato de prestação de serviços que abranja esta demanda.

Acrescente-se, por fim, que se trata de uma estrutura diferenciada, que demanda conhecimento específico e experiência para montagem e desmontagem, conforme informado nos documentos PAD nos 128788/2014 e 129879/2014.

3. ESPECIFICAÇÕES DO BEM E DOS SERVIÇOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Discriminação de bens e serviços

3.1.1. Confecção e fornecimento de um (1) megabanner de 6 metros de comprimento X 3 metros de altura para instalação em estrutura tipo box truss, em local indicado no leiaute como *backdrop*:

Formato: 6 metros de comprimento x 3 metros de altura;

Acabamento: próprio para estrutura metálica box truss;

Material: lona fosca;

Gramatura: 440g/m²;

Cores: 4x0 foscas.

3.1.2. Instalação do megabanner, montagem e desmontagem da estrutura metálica box truss, de propriedade do TRE-MG, e eventual prestação de serviço de manutenção da estrutura metálica box truss. O serviço será prestado Sala Minas Gerais (Instituto Filarmônica), na Rua Tenente Brito Melo, 1090 - Barro Preto - BH, no *foyer*.

Para assegurar a manutenção da qualidade do produto a ser adquirido, bem como a sua compatibilidade com a estrutura do TRE, além de obstar a transferência de responsabilidades, **a mesma empresa** deverá efetuar os serviços de confecção e fornecimento do megabanner, bem como os serviços de instalação, montagem e desmontagem da estrutura e eventual serviço de manutenção da estrutura inclusive com o fornecimento de peças e/ou ferramentas que se façam necessárias para manutenção/reparo na estrutura.

A empresa deverá dispor de pessoal especializado para a adequada instalação do megabanner, montagem e desmontagem da estrutura metálica box truss, que já é de propriedade do TRE, inclusive com ferramental necessário para prestação dos serviços e com peças para eventual reparo que seja necessário à montagem da estrutura. A estrutura metálica desmontável de box truss de Q15 mede três (3) metros de altura, seis (6) metros de largura e quarenta (40) centímetros de profundidade.

A necessidade de contratação dos serviços de montagem, desmontagem e eventual manutenção da estrutura box truss, de propriedade do TRE-MG, justifica-se pelo fato do Tribunal não dispor de mão de obra especializada na montagem deste tipo de estrutura nem de contrato de prestação de serviços que abranja esta demanda. Acrescente-se a informação de que se trata de uma estrutura diferenciada, que demanda conhecimento específico e experiência para montagem e desmontagem, como informado nos documentos PAD nos 128788/2014 e 129879/2014.

Fica facultado aos participantes do certame a realização de visita técnica para conhecer a estrutura box truss de propriedade do TRE, que se encontra no Auditório do Tribunal – Av. Prudente de Morais, nº 320, 3º andar, bairro Cidade Jardim -, com necessário agendamento prévio pelos telefones: (31) 3307-1381 e 3307-1177. A não realização de visita técnica não justifica eventuais solicitações de alteração de preços ou reajuste na contratação.

3.2 Prazo para a entrega dos bens e serviços

3.2.1. O fornecimento do megabanner e os serviços de instalação e desmontagem, identificados nos itens 3.1.1. e 3.1.2., observarão os prazos estabelecidos nas tabelas 1, 2 e 3:

TABELA 1

Prazo para a contratada retirar a arte no Tribunal	Prazo para a contratada apresentar a amostra ao Tribunal	Prazo para o Tribunal aprovar ou recusar a amostra	Prazo para a contratada substituir a amostra recusada
2 dias úteis a contar do início da vigência do contrato. Caso não haja contrato, a critério exclusivo da Administração, o prazo será contado do recebimento da Nota de Empenho	5 dias úteis após o recebimento da arte.	1 dia útil após o recebimento da amostra.	2 dias úteis contados da notificação da recusa

TABELA 2

Data e horário para instalação do megabanner e montagem da estrutura box truss	Data e horário para desmontagem da estrutura box truss
Dia 19/12/2022, de 8h às 11h	Após a realização do evento, no dia 19/12/2022, a partir das 21h

TABELA 3

Data para a contratada entregar o	Data para a contratada montar a estrutura box	Prazo para o TRE notificar a contratada sobre	Prazo para a contratada substituir o megabanner com

megabanner no Tribunal	truss e instalar o megabanner	defeito ou problema técnico no produto ou no serviço de instalação	defeito ou corrigir problema técnico na montagem da estrutura box truss
Dia 19/12/2022, de 8h às 11h	Dia 19/12/2022, de 8h às 11h	1 hora após o início do horário agendado	não há

3.2.2. O serviço de instalação do megabanner, montagem e desmontagem da estrutura box truss observará os prazos estabelecidos na tabela 2 do item 3.2.1.

3.3 Retirada da arte do megabanner

A empresa contratada deverá retirar a arte do megabanner a ser impresso na Seção de Campanhas/TRE-MG, na Avenida Prudente de Moraes, 100, 11º andar, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, no horário entre 10 e 18 horas, telefones (31) 3307-1175 e 3307-1177, observado o prazo estabelecido na Tabela 1 do item 3.2.1 deste Termo de Referência.

Caso haja interesse da empresa contratada, a arte do megabanner solicitado poderá ser enviada para o e-mail da empresa ou ser colocada à disposição na nuvem (internet), ficando a contratada responsável por contatar a Seção de Campanhas (SECAM) para a remessa da arte, no prazo estabelecido na Tabela 1 do item 3.2.1 deste Termo de Referência, bem como acusar o recebimento da arte por meio de mensagem para o e-mail ascom@tre-mg.jus.br.

3.4 Apresentação da amostra de impressão

3.4.1. Para que seja verificado se o material utilizado e a qualidade da impressão estão de acordo com as especificações deste Termo de Referência, a contratada deverá submeter à aprovação da Seção de Campanhas (SECAM), na Avenida Prudente de Moraes, 100, 11º andar, Bairro Cidade Jardim, no horário compreendido entre 12 e 18 horas, uma amostra de no mínimo 0,6m X 0,5m impressa no material e acabamento contratados e na proporção da arte fornecida pela Seção de Campanhas (SECAM), observado o prazo estabelecido na Tabela 1 do item 3.2.1 deste Termo de Referência.

A Seção de Campanhas (SECAM) notificará a contratada, por e-mail, sobre a aprovação ou não aprovação da amostra apresentada, em até 1 (um) dia útil após o seu recebimento, conforme estabelecido na Tabela 1 do item 3.2.1 deste Termo de Referência.

3.4.2. Não sendo aprovada a primeira amostra apresentada, quer seja por desacordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, quer seja por incorreção ou discrepância entre cores, formas ou elementos constantes da arte do megabanner, a empresa contratada terá 2 (dois) dias úteis, a partir da notificação do fato pelo TRE-MG, para apresentar nova amostra, conforme estabelecido na Tabela 1 do tem 3.2.1 deste Termo de Referência.

3.4.3. Na eventualidade de não haver aprovação da segunda amostra, o TREMG se reserva o direito de dispensar os serviços da contratada e de proceder à contratação de outra empresa para a prestação dos serviços ora pretendidos, sem prejuízo das sanções legais cabíveis previstas na contratação.

3.4.4. Havendo a aprovação da amostra, a unidade a ser impressa deverá possuir o mesmo padrão de qualidade da amostra aprovada, tanto em relação ao material utilizado e acabamento quanto em relação à qualidade de impressão.

3.5 Substituição das peças defeituosas

3.5.1. A contratada deverá entregar o megabanner e montar a estrutura box truss e instalar o megabanner conforme o prazo estabelecido nas tabelas 2 e 3 do item 3.2.1 deste Termo de Referência.

Após receber de forma integral o megabanner, os serviços de montagem da estrutura box truss e a instalação do megabanner e realizar a conferência do produto entregue e do serviço prestado, no dia 19/12/2022, conforme tabelas 2 e 3, o TRE-MG notificará à contratada, por e-mail, em até 1 (uma) hora, a respeito de eventual problema na qualidade dos produtos e serviços, conforme o prazo estabelecido na tabela 3 do item 3.2.1 deste Termo de Referência.

3.5.2. A contratada ficará obrigada a substituir o megabanner e/ou remontar a estrutura box truss se algum item estiver em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência ou se existir algum defeito ou falha técnica, no prazo estabelecido de 2 (duas) horas da notificação de trata o item 3.5.1, ficando, após esse prazo, sujeita às penalidades legais.

3.5.3. O recolhimento dos materiais recusados e a entrega dos novos materiais correrão à custa da contratada.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Fornecer o megabanner de que trata o item 3.1 deste Termo de Referência, conforme as especificações contidas naquele item e nos prazos definidos no item 3.2.

4.2. No prazo de 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a entrega, instalação e montagem dos itens previstos no item 3 deste Termo de Referência, entrar em contato com a Secretaria de Comunicação Social do TRE-MG a fim de informar a contratante sobre os detalhes formais relativos à entrega do megabanner e à sua instalação na estrutura box truss, bem como à montagem e posterior desmontagem da estrutura box truss.

4.3. Montar e desmontar a estrutura box truss e instalar o megabanner na referida estrutura na data definida na tabela 2 do item 3.2.1 deste Termo de Referência.

4.4. Providenciar transporte para levar o material até o local e, ao final do período, providenciar a desmontagem da estrutura box truss e o recolhimento do megabanner (logística reversa).

4.5. Providenciar os técnicos para montagem e desmontagem da estrutura box truss.

4.6. Prestar os serviços na forma determinada neste Termo de Referência, sem prejuízo do acompanhamento da execução dos serviços pela fiscalização.

4.7. Manter, em tempo integral, preposto que assuma, perante a fiscalização, a responsabilidade técnica dos serviços até o recebimento definitivo e que detenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação da fiscalização que se torne necessária.

4.8. Permitir o acesso ao local de prestação dos serviços à fiscalização durante todo o período da contratação.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Fornecer à contratada todas as informações relacionadas ao objeto do contrato.

5.2. Enviar a arte do megabanner para o e-mail da contratada ou disponibilizá-las na nuvem, caso haja interesse da contratada, em até dois (2) dias úteis após a data de início da vigência do contrato. Caso não haja contrato, a critério exclusivo da Administração, o prazo será contado do recebimento da Nota de Empenho.

5.3. Em um prazo de um (1) dia útil após o recebimento da amostra descrita no subitem 3.4, informar a contratada sobre a aprovação ou a não aprovação da mesma, apontando, em caso de alguma falha, o detalhe que necessita ser corrigido.

5.4. Verificar, tempestivamente, e caso seja necessário, a partir do contato da empresa e no endereço do evento, as peças finalizadas.

5.5. Passar os detalhes formais relativos à instalação do megabanner e da montagem da estrutura box truss descritos no item 3, no prazo de 03 (três) dias úteis antes da data final de entrega.

5.6. Receber, da contratada, no local indicado, o megabanner descrito no item 3.1.1 deste Termo de Referência e disponibilizar, na mesma data, horário e local, a estrutura box truss para que seja montada pela contratada e nela seja instalado o megabanner.

5.7. Acompanhar a desmontagem da estrutura tipo box truss do ambiente do evento pela contratada.

5.8. Designar servidores responsáveis pela fiscalização dos serviços.

5.9. Efetuar o pagamento à empresa contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato.

6. PAGAMENTO

O pagamento dos serviços prestados será efetuado, em parcela única, pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais em até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão dos trabalhos contratados, o que será comprovado com o ateste final. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal.

7. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do TRE-MG será exercida por servidores da Secretaria de Comunicação Social do TRE-MG, devidamente designados, que serão responsáveis pelo recebimento do produto e comprovação dos serviços prestados.

8. PENALIDADES

*O descumprimento das disposições deste termo de referência sujeitará a contratada às sanções previstas na **legislação vigente**.*

I - Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido **em dias** neste termo de referência, a contratada ficará sujeita à multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, até o período máximo

de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

II - Na hipótese de descumprimento de qualquer prazo estabelecido em horas neste termo de referência, a contratada ficará sujeita à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da contratação, por hora de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento) de tal valor, sem prejuízo das demais penalidades legais.

III - O inadimplemento total ou parcial do objeto da contratação acarretará à contratada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades legais.

IV - Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

V - Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste termo de referência, fica a contratada sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades legais.

VI - As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela contratada junto ao Tribunal, conforme arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/93.

VII - Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a contratada será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

VIII - O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à contratada.

IX - A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

X - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XI - A desídia na regularização dos serviços poderá ensejar, a critério do Tribunal, a rescisão da contratação, sem prejuízo das demais penalidades legais.

XII - O período de atraso será contado em dias/horas corridos(as).

Belo Horizonte, 9 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA OLIVEIRA BARRAL**, **Analista Judiciário**, em 09/11/2022, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3524597** e o código CRC **B284CD0B**.

0017461-06.2022.6.13.8000

3524597v1